

**CONTRATO OCS Nº 0167/2026**  
**CONTRATO SAP Nº 4400007000**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E ABACO CONSULTORIA ACUSTICA AMBIENTAL E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO A SECO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **ABACO CONSULTORIA ACUSTICA AMBIENTAL E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO A SECO LTDA**, com sede no Caminho do Mateus, nº 48, Pilares, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-615, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.333.596/0001-66, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento do Dispensa de Licitação nº 071/2026 - **BNDES**, com fulcro no Art. 29, incisos I e/ou II, da Lei 13.303/2016, autorizado em 08/05/2026, por intermédio da IP ASN/DEPAD nº014/2026, de 07/05/2026, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 1750300051, centro de custo nº BN33004000, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **BNDES**, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de acústica, para (1) salas de reuniões dos pavimentos tipo do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro (EDSERJ), e para (2) o Espaço Desenvolve RH, no pavimento Sobreloja do mesmo Edifício, nas condições discriminadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** (ANEXOS I e II deste **CONTRATO**).

**2. PREÇO:** O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor global de até **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, assim como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

### **3. VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por intermédio de aditivo epistolar, por sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

### **4. PAGAMENTO:**

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste **CONTRATO**, após a conclusão dos serviços referentes a cada etapa, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento.

4.1 Em se tratando de contratação de serviço, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado ao **BNDES** no mês de sua emissão e até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo – ou data anterior que viabilize o tempestivo recolhimento de ISS, se a legislação tributária municipal incidente assim exigir – possibilitando o cumprimento, pelo **BNDES**, das obrigações fiscais principais e acessórias decorrentes desse **CONTRATO**. Havendo impedimento legal para o cumprimento desse prazo, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês seguinte, mediante prévia autorização do **BNDES**.

4.2. Para toda efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal ou equivalente em meio digital para caixa postal eletrônica ou protocolar em sistema eletrônico próprio do **BNDES**, considerando as orientações do Contratante vigentes na ocasião do pagamento. No caso de emissão de documento fiscal exclusivamente em meio físico o mesmo deverá ser encaminhado ao protocolo do **BNDES** para devido registro de recebimento.

### **5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O **BNDES** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste de preços.

### Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia 06/04/2026, data de apresentação da proposta (Anexo II deste Contrato), e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) para o estado do Rio de Janeiro, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado, sobre o preço referido na Cláusula de Preço deste Instrumento.

### Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

I. caso o fato gerador do reajuste ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

II. caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

III. o **BNDES** deverá analisar o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do **BNDES**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e

IV. caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos ou, caso o Contrato esteja encerrado, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste.

## 6. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016:

- I. advertência;
- II. multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, incidente sobre o preço acima previsto, limitado a 10% (dez por cento) desse preço;
- III. multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço acima previsto, por qualquer descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento; e

- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

6.1. As penalidades serão aplicadas observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

6.2. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o pedido de reconsideração para a decisão de advertência e o recurso cabível para as demais penalidades, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

6.3. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção deste **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos termos da legislação aplicável e deste **CONTRATO**.

6.4. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

6.5. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

6.6. No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

6.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

6.8. A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **BNDES** em virtude de atos ilícitos praticados.

## 7. EXTINÇÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução:

- I. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à parte inocente notificar a outra por escrito, assinalando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento ou em seus anexos;
- II. na ausência de liberação, por parte do **BNDES**, de área, local ou objeto necessário para a sua execução, nos prazos contratuais;
- III. em virtude da suspensão da execução do **CONTRATO**, por ordem escrita do **BNDES**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- IV. quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- V. caso a **CONTRATADA** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VI. caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- VII. em função da suspensão do direito de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com o **BNDES**;
- VIII. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- IX. em razão [da dissolução / do falecimento] da **CONTRATADA**;
- X. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**; e
- XI. em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação injustificáveis da execução do objeto do **CONTRATO**, que caracterize a impossibilidade de sua conclusão no prazo pactuado.

7.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

7.2. Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do **CONTRATO**, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações estipuladas neste instrumento ou definidas em Lei, obriga-se a:

- I. manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;

V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

VI. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste **CONTRATO**; ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;

VIII. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do **CONTRATO**;

IX. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

X. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**. Neste caso, assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.

XI. Observar os ditames fixados na Lei nº 13.709/2018, se, para a execução do objeto da contratação, for necessário o tratamento de dados pessoais, devendo a **CONTRATADA** realizar todas as ações que sejam de sua responsabilidade para a preservação dos respectivos dados e o atendimento dos direitos de seus titulares e das demais obrigações legais.

**XII.** garantir que o objeto deste **CONTRATO** não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo a **CONTRATADA** ser instado a intervir no processo;

**XIII.** responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;

**9. CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DO BNDES:** A **CONTRATADA** e o **BNDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**10. GESTÃO:** Fica designada Gestora a Sra. Bianca Spotorno da Silva, gerente da ASN/DEPAD/GPAT, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços e/ou do objeto contratado, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas. E em caso de ausência da gestora, Sr. João Luiz Botelho Duarte.

**11. FORO:** Cidade do Rio de Janeiro.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente **CONTRATO** é emitido em conformidade com o art. 68 da Lei nº 13.303/2016, estando sujeito às disposições desse diploma legal. Integram o presente **CONTRATO** o Termo de Referência, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, **ANEXOS I e II** a este instrumento.

12.1 A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

12.2 Reputa-se celebrado o presente contrato na data em que for registrada a última assinatura dos representantes do **BNDES**.

---

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

---

**ABACO CONSULTORIA ACUSTICA AMBIENTAL E PRODUTOS PARA  
CONSTRUCAO A SECO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

---

# ANEXO I

(Termo de Referência)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de acústica, para (1) salas de reuniões dos pavimentos tipo do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro (EDSERJ), e para (2) o Espaço Desenvolve RH, no pavimento Sobreloja do mesmo Edifício, localizado a Avenida República do Chile, 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme considerações deste Termo de Referência (TR).

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Salas de reuniões dos pavimentos tipo:

- 2.1.1. Trata-se do desenvolvimento de solução modelo para o isolamento acústico do forro para as salas de reuniões localizadas junto ao núcleo (core) do edifício, conforme indicado da planta 001, em anexo, com área aproximada de 300m<sup>2</sup> por pavimento.
- 2.1.2. A mesma solução modelo poderá ser replicada para os pavimentos situados entre o 2º e o 19º andares do edifício.
- 2.1.3. A solução deverá observar as seguintes diretrizes:
  - 2.1.3.1. Isolamento acústico do forro entre salas contíguas, utilizando o próprio forro como elemento isolante, sem necessidade de execução de septos verticais no entreforro entre as salas;
  - 2.1.3.2. Solução do forro do tipo removível, em placas, permitindo o fácil acesso às instalações de entreforro;
  - 2.1.3.3. Solução será adotada apenas nas faixas designadas às salas de reunião, e deverá ter o devido detalhamento de junções com o forro existente a ser mantido na área de estações de trabalho;
  - 2.1.3.4. Solução do tipo 'bandrafter system ceiling', ou seja, solução dotada de perfis de largura mínima ~50mm, espaçados de 1.250mm, coincidentes com o módulo estrutural do edifício, no sentido transversal às alas do edifício. Em qualquer desses perfis poderão ser fixadas as guias de teto (perfil U de alumínio) das divisórias industriais que conformam as salas de reunião. Os perfis devem permitir a desmontagem e remontagem das divisórias, e alterações frequentes no layout das salas de reunião;
  - 2.1.3.5. As placas de forro deverão permitir a fixação de: luminárias de trabalho e de emergência, difusores de ar condicionado do tipo linear ou quadrado, grelhas de retorno, detectores de fumaça, bicos de sprinkler com canopla, câmeras de CFTV, sensores de temperatura,

ou qualquer outro componente de instalações usuais em edifícios corporativos;

2.1.3.6. A solução poderá ser 'de prateleira', se disponível no mercado nacional, ou desenhada com perfis metálicos usuais (sem necessidade de dobra, estampagem, extrusão, ou qualquer processo industrial personalizado de custo proibitivo), ou mista;

2.1.3.7. A solução deverá garantir isolamento acústico equivalente ao das divisórias existentes com septo em drywall no entreferro. A divisória existente é composta de dois painéis de MDP de 18mm, com miolo em lã de rocha 50mm. O drywall no entreferro é composto de duas faces duplas de gesso acartonado com miolo em lã de rocha 50mm;

2.1.3.8. A solução deverá permitir inúmeras alterações de layout, realizadas com a desmontagem e/ou a remontagem das divisórias existentes em posições diferentes, sem a necessidade de desmontar ou remontar o forro ou elementos de tratamento acústico, e sem perda de desempenho.

## **2.2. Espaço Desenvolve RH**

2.2.1. Trata-se de projeto de isolamento e tratamento acústico para o projeto Espaço Desenvolve RH e áreas adjacentes, composto por:

2.2.1.1. Auditório flexível, composto por:

2.2.1.1.1. Arquibancada – 67m<sup>2</sup>;

2.2.1.1.2. Palco – 22m<sup>2</sup>;

2.2.1.1.3. Lounge – 90m<sup>2</sup>

2.2.1.1.4. Dinâmicas de grupo - 30m<sup>2</sup>

2.2.1.2. Sala de ar condicionado – 67,50m<sup>2</sup>

2.2.1.3. Sala multiuso – 30m<sup>2</sup>

2.2.1.4. Depósito – 17m<sup>2</sup>

2.2.2. O projeto está em fase de desenvolvimento e validação, podendo sofrer alterações de uso e escopo, mantendo a área prevista na planta 002 em anexo.

2.2.3. Deverá ser apresentada solução de isolamento acústico da sala de ar condicionado, bem como redução de ruído de insuflamento.

2.2.4. Deverá ser apresentada solução de tratamento acústico das demais áreas, adequando o desempenho acústico aos usos previstos.

## **2.3. Escopo**

2.3.1. O projeto deverá englobar o Isolamento Acústico, os Estudos Geométrico-Acústicos e o Condicionamento Acústico dos recintos a serem

tratados, proporcionando conforto ambiental, privacidade e audibilidade, dentro dos padrões normativos.

- 2.3.2. Deverá ser apresentado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos projetos, que os descreverá em suas linhas gerais e detalhará e justificará os principais aspectos das soluções adotadas, com indicação de todas as premissas e condicionantes acústicas que nortearam sua elaboração, contendo as especificações detalhadas de todos os materiais utilizados.
- 2.3.3. Para as salas de reuniões dos pavimentos tipo, deverão ser apresentados:
  - 2.3.3.1. Planta de forro, em escala 1:50, com indicação dos perfis e detalhes;
  - 2.3.3.2. Cortes, vistas e plantas de detalhamento de peças, módulos e junções de todos os componentes da solução e do encontro com o forro existente, em escala 1:2 a 1:10;
- 2.3.4. Para o espaço desenvolve RH, deverão ser apresentados:
  - 2.3.4.1. Plantas de forro, em escala 1:50;
  - 2.3.4.2. Cortes e vistas, em escala 1:25 ou 1:50;
  - 2.3.4.3. Cortes, vistas e plantas de detalhamento de peças, módulos e componentes da solução e da compatibilização com elementos de arquitetura e instalações existentes ou projetados, em escala 1:2 a 1:20;
  - 2.3.4.4. Estudos Geométrico-Acústicos do auditório/arquibancada.
- 2.3.5. Os projetos deverão apresentar a indicação e especificação dos materiais utilizados nos recintos, o detalhamento executivo de esquadrias, de composição das paredes, dos pisos, das rampas e degraus, das poltronas, dos forros, das áreas de absorção sonora e de difração reflexão do som ou outro elemento qualquer necessário para a execução do projeto.
- 2.3.6. Deverá ser prevista proteção aos ruídos e vibrações externas e controle do tempo de reverberação.
- 2.3.7. Deverá ser apresentada Memória de Cálculo com Conclusões do Projeto de Isolamento, indicando os valores dos níveis de ruídos admitidos nos cálculos, abrangendo os níveis de ruídos externo medidos ou esperados nas áreas em torno do recinto, indicação dos índices de redução acústica das paredes, forros ou outros elementos determinados pelos cálculos acústicos ou indicados pelos fabricantes e valores dos níveis de ruído esperados no interior do recinto com os níveis de ruídos aceitáveis e/ou recomendados pela legislação.
- 2.3.8. Deverá ser apresentada Memória de Cálculo com Conclusões do Projeto de Condicionamento, com indicação dos tempos de reverberação calculados para o recinto nas frequências normativas de cálculo - 125, 250, 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, justificativa técnica das fórmulas admitidas nos cálculos dos tempos de reverberação e critérios

para a determinação do tempo ótimo de reverberação dos recintos. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma planilha e cálculo completa, da qual constem todos os coeficientes de absorção sonora dos materiais a serem aplicados.

- 2.3.9. Deverá ser apresentada planilha de quantitativos e orçamento executivo;
- 2.3.10. Todos os produtos acima descritos devem ser entregues em versão eletrônica em arquivos editáveis, compatíveis com os softwares que compõem os pacotes MS-Office e Autodesk AutoCAD.

## **2.4. Nível de projeto**

- 2.4.1. Os projetos, em nível executivo, devem apresentar o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, assegurada a viabilidade técnica. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização das obras.
- 2.4.2. O projeto deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos adequados ao porte e à complexidade da obra, contendo:
  - 2.4.2.1. Desenhos: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
  - 2.4.2.2. Memorial descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, a forma de execução, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
  - 2.4.2.3. Memoriais de cálculo: apresentação dos cálculos para dimensionamento das estruturas, elementos de fixação etc.
- 2.4.3. A apresentação dos projetos poderá ocorrer em entregas parciais e sucessivas, de forma a permitir a compatibilização de projetos e evitar retrabalho. Para fins de recebimento, considera-se apenas a entrega final.

## **2.5. Representação gráfica de projeto**

- 2.5.1. Representação gráfica, em escala adequada, com plantas baixas, locação, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados bem como todos os detalhes construtivos e estruturais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.5.2. As escalas serão adotadas em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:
  - 2.5.2.1. Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100. Os desenhos de conjuntos serão utilizados para apresentar a totalidade da estrutura, determinando como seus componentes se relacionam entre si. Podem ser incluídas plantas, elevações e perfis, em vistas e seções ou cortes;
  - 2.5.2.2. Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20. Os desenhos de detalhes serão usados para transmitir todas as informações necessárias à execução e disposição de componentes;
  - 2.5.2.3. Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema. Os desenhos de montagem, também denominados de diagramas de montagem, serão empregados para demonstrar a posição relativa de cada um dos componentes do conjunto.

## **2.6. Medições acústicas**

- 2.6.1. **Medição acústica do espaço Desenvolve RH**
  - 2.6.1.1. Deverá ser realizada a medição acústica da situação atual do ruído de fundo no espaço Desenvolve RH, oriundo da sala de máquina e dos difusores de ar condicionado, para subsidiar a solução acústica e a compatibilização com o projeto de ar condicionado.
  - 2.6.1.2. O laudo técnico deve apresentar a solução acústica proposta, bem como recomendação de manutenção ou não dos ramais de insuflamento e difusores, devidamente justificados, e soluções de compatibilização com o projeto de ar condicionado.
  - 2.6.1.3. Ao final da obra, deverá ser realizada nova medição, de modo a atestar a redução de ruído, com a emissão de um laudo comparativo.
- 2.6.2. **Medições salas de reunião**
  - 2.6.2.1. Deverá ser realizada medições acústicas da situação atual de duas salas de reunião contíguas, escolhidas em comum acordo.
  - 2.6.2.2. O BNDES executará protótipo da solução acústica conforme projeto executivo apresentado pela contratada, abrangendo salas de reunião contíguas.

2.6.2.3. Deverá ser realizada nova medição nas salas protótipos, e emitido laudo comparativo, atestando a obtenção do nível de isolamento necessário, ou recomendando alterações no projeto e protótipo, para atingir o isolamento pretendido. Após alteração do protótipo, deverá ser executada nova medição, até a obtenção do isolamento requerido.

### **2.6.3. Laudos**

2.6.3.1. Os relatórios de ensaio deverão ser elaborados conforme normatização, e deverão conter:

- a) marca, tipo ou classe e número de série de todos os equipamentos de medição utilizados;
- b) data e número do último certificado de calibração de cada equipamento de medição;
- c) desenho esquemático e/ou descrição detalhada dos pontos da medição;
- d) horário e duração das medições do ruído;
- e) Deverão ser efetuadas medições, no mínimo, em bandas de oitava, e no Laudo Técnico
- f) deverá constar as perdas por transmissão para cada uma das frequências.
- g) nível de pressão sonora corrigido  $L_c$ , indicando as correções aplicadas;
- h) nível de ruído ambiente;
- i) valor do nível de critério de avaliação (NCA) aplicado para a área e o horário da medição
- j) limites de avaliação dos resultados;
- k) método de medição utilizado;
- l) parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas;
- m) Relatório contendo os resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso;
- n) Apresentar registro fotográfico do equipamento no ato da medição nos pontos escolhidos.
- o) tempo das medições e integrações.
- p) soluções para atenuação dos níveis de ruídos, quando for o caso;

2.6.3.2. Os Laudos Técnicos deverão ser apresentado em formato digital, em papel tamanho A4, cujo conteúdo deverá ser detalhado segundo o disposto neste Termo de Referência, inclusive com o relatório fotográfico dos ensaios.

## **2.7. Compatibilização de projetos Espaço desenvolve RH**

- 2.7.1. O projeto de isolamento e tratamento acústicos do espaço desenvolve RH devem ser compatibilizados com os projetos de arquitetura, ar condicionado e sonorização. Para tal, a Contratada deverá analisar os respectivos anteprojetos e apresentar:
- 2.7.1.1. Relatório de análise do projeto de arquitetura, indicando: componentes e elementos a serem utilizados, evitados ou substituídos; elementos gráficos de compatibilização espacial entre elementos de arquitetura e os dispositivos de tratamento acústico; relação de detalhes a serem apresentados no projeto de acústica.
  - 2.7.1.2. Relatório de análise do anteprojeto de Ar condicionado, indicando: componentes e elementos a serem utilizados, evitados ou substituídos; elementos gráficos de compatibilização espacial entre as instalações e os dispositivos de isolamento ou atenuação, relação de detalhes a serem apresentados no projeto de acústica.
  - 2.7.1.3. Relatório de análise do projeto de sonorização, ratificando ou sugerindo alterações na disposição, potência e especificação dos sonofletores.
- 2.7.2. A compatibilização de projetos poderá ocorrer em entregas parciais e sucessivas, até serem conciliadas e harmonizadas as soluções dos diferentes projetos. Para fins de recebimento, considera-se apenas a entrega final.

## **2.8. Orçamento executivo**

- 2.8.1. Orçamento detalhado para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, conforme requisitos expressos no decreto nº 7.983/2013 e Acórdão 2.622/13 do TCU. Os percentuais de BDI e de administração local devem seguir os limites estabelecidos pelo do Acórdão 2.622/13 do TCU.
- 2.8.2. Deverá ser apresentada a planilha de levantamento, na qual cada um dos itens deve estar referenciado à sua respectiva Especificação Técnica. A planilha de levantamento deve ser apresentada indicando cada serviço que constará na planilha sintética, com suas unidades e valores totais. Cada serviço deve conter as informações relevantes consideradas para efeito de cálculo, isto porque os fiscais da Contratante precisam entender o que o orçamentista da Contratada levou em consideração na quantificação dos serviços. Além disso, cada composição também deve conter os campos necessários para o cálculo do levantamento, para que fique claro o que foi considerado.

- 2.8.3. A elaboração da Planilha orçamentária consiste em definir os quantitativos – a partir da planilha de levantamento – e custos dos serviços necessários para a execução da solução adotada nos projetos executivos, oferecendo especificação detalhada de todos os materiais e serviços necessários, na forma sintética e analítica, de forma que a planilha de custos sintética apresente todos os serviços com o preço unitário de cada item, e a planilha de custos analítica apresente a composição de custos unitários de todos os serviços, discriminada com todos os insumos de mão de obra, materiais, equipamentos e outros.
- 2.8.4. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, em conformidade com a metodologia adotada pelo Sinapi.
- 2.8.5. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, custo unitário com BDI, custo total também com BDI e referência que deverá constar o código do Sinapi/Labor/TCPO ou Composição. Caso não haja composição em que possa se utilizar uma das referências citadas, a Contratada se responsabiliza por sua elaboração.
- 2.8.6. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários, indicando insumos, coeficientes, unidades, preços unitários, encargos sociais, encargos complementares, inclusive o valor do custo unitário de cada composição com BDI. Caso seja necessária qualquer mudança em alguma composição de referência, deverá ser inserida linha de Observação, apontando toda e qualquer mudança ocorrida (esta observação deve constar logo abaixo de cada composição na própria planilha analítica ou em outra planilha/documento com referências as composições alteradas da planilha analítica para possível identificação das composições alteradas). Diante disso, como a composição estará diferente da composição original de referência, deverá a Contratada modificar sua nomenclatura na coluna “Referência” da planilha sintética, como por exemplo, descrever “Composição Ref. S 72733”.
- 2.8.7. Deverá ser apresentada a composição do BDI para obras de edificações – construções de edifícios e/ou BDI diferenciado – fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do TCU.
- 2.8.8. Todas as composições e custos unitários de insumos deverão ser obtidos da seguinte forma:
- 2.8.8.1. Sistema de Custos Sinapi/Sicro.
- 2.8.8.2. Outros sistemas de referência de custos: TCPO/Pini/SBC/ORSE, etc.
- 2.8.8.3. Pesquisa de Mercado – para itens não encontrados nos sistemas de custos.

- 2.8.9. Deverá ser seguida rigorosamente a ordem acima mencionada. Outras fontes oficiais poderão ser adotadas, desde que apresentadas as composições detalhadas e a comprovação da fonte.
- 2.8.10. Caso se utilize a composição de um sistema de custos que não sejam a do Sinapi, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, alterar seus insumos pelos correspondentes aos do Sinapi.
- 2.8.11. Quando da utilização de insumos contidos em sistemas oficiais, deverão ser utilizados os valores referentes à data-base mais recente disponível para consulta, sendo que deve ser utilizado o mesmo mês para as tabelas referenciais. Caso haja atualização das tabelas referenciais no momento de Revisão pela CONTRATADA, faz parte desta revisão a atualização de preços dos insumos constantes na planilha orçamentária, o que pode ocasionar mudança das curvas de insumos e serviços, cronograma, planilha resumo, enfim neste momento é indispensável uma verificação geral de todas as planilhas que compõem o orçamento.
- 2.8.12. Caso os custos sejam obtidos por meio de pesquisa de mercado, tais custos deverão ser apresentados através de cotações por escrito ou e-mail, em papel timbrado pelo fornecedor. A pesquisa de mercado deverá ser feita com pelo menos 03 (três) fornecedores distintos para cada item, com possibilidade de utilização de preço obtido pela internet, sendo um dos 3 preços mínimos apresentados. Deve ser feita análise crítica dos preços utilizando o critério da mediana. Caso não seja possível obter preço de 03 (três) fornecedores distintos, deverá ser devidamente justificada a impossibilidade. Todas as cotações deverão ser realizadas dentro do período de, no máximo, 02 meses anteriores à entrega da planilha orçamentária final, aprovada pela fiscalização e deverão ser entregues juntamente com a planilha orçamentária.
- 2.8.13. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado:
- 2.8.13.1. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
  - 2.8.13.2. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
    - 2.8.13.2.1. descrição do objeto, valor unitário e total;
    - 2.8.13.2.2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
    - 2.8.13.2.3. endereço e telefone de contato; e
    - 2.8.13.2.4. data de emissão.
- 2.8.14. Deverá, ainda, ser elaborado um relatório de todas as cotações utilizadas no orçamento, informando, pelo menos: data da cotação; fornecedor; contato; valor obtido; mediana; justificativas.
- 2.8.15. A Contratada deverá fazer a verificação do orçamento com a forma “sem desoneração da mão de obra” e “com desoneração da mão de

obra”, em atendimento a Lei 12.844/2013, para determinar o menor valor para a Administração Pública do orçamento proposto.

2.8.16. Na elaboração do orçamento, devem ser levados em conta os seguintes conceitos:

2.8.16.1. Orçamento: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto e especificações, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

2.8.16.2. Planilha de custos e serviços: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

2.8.16.2.1. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;

2.8.16.2.2. Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

2.8.16.3. Composição de custo unitário de serviço: Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

2.8.16.3.1. Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;

2.8.16.3.2. Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

2.8.17. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

2.8.17.1. Planilha Sintética;

2.8.17.2. Planilha de Composição Analítica;

2.8.17.3. Planilha de Cotações de Preços;

2.8.17.4. Relatório das Cotações de Preços, contendo cópias das cotações recebidas;

2.8.18. Além disso, a Contratada deverá disponibilizar o arquivo final utilizado no programa de Orçamento, em meio digital, bem como todos os arquivos exportados em Excel, inclusive os arquivos bases dos insumos próprios para importação pelo software, que contém as colunas item, código, tipo, descrição, unidade, preço desonerado e preço desonerado. O arquivo Excel deve estar configurado de modo que:

2.8.18.1. Todos os valores estejam formatados como números;

- 2.8.18.2. Todas as fórmulas estejam editáveis;
- 2.8.18.3. O valor de BDI esteja referenciado em uma única célula, editável, com aplicação em todas as composições.

## **2.9. NORMAS**

- 2.9.1. O projeto deverá estar de acordo com códigos, leis, decretos, portarias, normas ABNT e qualquer outra legislação vigente no país ou em outros países, quando a legislação brasileira for omissa ou quando sua utilização for inconveniente ou inadequada.
- 2.9.2. Informar as Legislações aplicadas no projeto e atender às mínimas necessárias, tais como:
- 2.9.3. NBR 9050 – Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos
- 2.9.4. NBR 10151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento
- 2.9.5. NBR 10152 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações
- 2.9.6. NBR 12179 – Tratamento Acústico em recintos fechados
- 2.9.7. NBR 16401 - Instalações centrais de ar-condicionado para conforto
- 2.9.8. NBR 12179 - Tratamento acústico em recintos fechados
- 2.9.9. NBR 13369 - Cálculo simplificado do nível de ruído equivalente contínuo (Leq)
- 2.9.10. NBR ISO 3382-1 - Acústica - Medição de parâmetros de acústica de salas - Parte 1: Salas de espetáculos.
- 2.9.11. NBR ISO 3382-2 - Acústica - Medição de parâmetros de acústica de salas - Parte 2: Tempo de reverberação em salas comuns
- 2.9.12. NBR ISO 16283-1 – Acústica – Medição de campo do isolamento acústico nas edificações e nos elementos de edificações – Parte 1: isolamento a ruído aéreo

## **3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O BNDES efetuará o recebimento dos serviços, observando os seguintes procedimentos:
  - 3.1.1. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para que seja feita, pela Comissão de Recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a verificação da conformidade (e quantidade dos produtos/materiais/bens) com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e da Ordem de Serviço emitida.

- 3.1.1.1. Verificada pela Comissão de Recebimento a existência de pendências quanto ao objeto contratado, o BNDES emitirá um Relatório de Pendências, a serem sanadas pela Contratada.
  - 3.1.1.2. As pendências deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo a ser indicado pelo Gestor do Contrato (no próprio Relatório de Pendências), limitado a até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito feita pelo BNDES.
  - 3.1.1.3. Reapresentado o serviço, o BNDES poderá rejeitá-lo de plano, caso verifique de antemão que as pendências indicadas no Relatório de Pendências mencionado no item 3.1.1.1 não foram solucionadas.
  - 3.1.1.4. Não sendo possível proceder à análise preliminar prevista no item 3.1.1.3, a Comissão de Recebimento emitirá novo Termo de Recebimento Provisório e realizará novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a análise dos documentos entregues.
  - 3.1.1.5. Verificado o não atendimento ou o surgimento de novas pendências, a Comissão de Recebimento emitirá novo Relatório de Pendências.
  - 3.1.1.6. As pendências referidas no item precedente deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo a ser indicado pelo Gestor do Contrato (no novo Relatório de Pendências), limitado a até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito feita pelo BNDES.
  - 3.1.1.7. Poderão ser repetidos os procedimentos descritos nos itens supra, quando necessário, até que todas as desconformidades sejam resolvidas.
- 3.2. Recebimento Definitivo: Após sanadas as pendências eventualmente apontadas ou não havendo pendências a serem regularizadas, o objeto será recebido definitivamente pelo BNDES, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e a pertinente aceitação pela Comissão de Recebimento. Para comprovar a aceitação, será emitido pela Comissão de Recebimento o Termo de Recebimento Definitivo, o que autorizará o pagamento dos itens executados.
- 3.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui condição indispensável para a aceitação do serviço e o pagamento do valor ajustado, a ser realizado pelo BNDES mediante crédito em conta bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação do documento de cobrança.

#### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO, METAS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O objeto da contratação será solicitado mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, após a assinatura do contrato. A execução dos serviços foi

dividida em etapas, correspondentes às OSs, com metas de entrega, às quais corresponderão a remuneração da Contratada, a saber:

<b>ETAPA</b>	<b>META DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	<b>Preço</b>
<b>1. Salas de reuniões dos pavimentos tipo</b>		
a. Laudos de ensaios da situação atual	5 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
b. Projetos, diagramas e memorial descritivo	30 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
c. Laudos de ensaios do protótipo	5 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
d. Planilha de quantitativos e orçamento executivo	15 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
Subtotal salas de reuniões dos pavimentos tipo		
<b>2. Espaço desenvolve RH</b>		
a. Laudo de ensaio da situação atual	5 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
b. Projetos, diagramas e memorial descritivo	30 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
c. Planilha de quantitativos e orçamento executivo	15 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
d. Laudos de ensaios da obra executada	5 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pelo BNDES	
Subtotal Espaço Desenvolve RH		
<b>TOTAL</b>		

4.2. Além daqueles indicados na tabela acima, o Gestor do Contrato poderá estipular outros prazos, com o intuito de disciplinar os casos omissos.

## 5. PREÇO

- 5.1. A proposta a ser apresentada pela Contratada contemplar preços das etapas e global, expresso em reais. No valor apresentado na proposta deverão estar incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 5.2. Os serviços serão pagos à Contratada em até 10 (dez) dias úteis após o ateste, pelo BNDES, da conclusão dos serviços referente a cada etapa por ela prestados e da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de medições acústicas e emissão dos laudos.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, caso haja necessidade visando a conclusão do escopo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas na sua proposta e neste Projeto Básico;
- b) Cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o BNDES poderá descontar de qualquer crédito do Contratado a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo BNDES, a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o BNDES;
- e) Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir,

direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o BNDES, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

- f) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo BNDES para a adequada execução do Contrato;
- g) Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema BNDES (BNDES e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;
- h) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do BNDES;
- i) Providenciar, em relação ao serviço a ser prestado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU para todos os serviços e profissionais envolvidos, com as respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas;
- j) Manter-se em situação regular perante o órgão de fiscalização da atividade/exercício profissional, notadamente CREA, devendo apresentar documento comprobatório quando solicitado pelo BNDES;
- k) Observar todas as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo CONFEA/CREA, CAU e demais órgãos públicos;
- l) Designar 01 (um) preposto, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço, como responsável pelo Contrato firmado com o BNDES, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- m) Observar o Código de Ética do Sistema BNDES vigente ao tempo da contratação, bem como a Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos e a Política Corporativa Anticorrupção do Sistema BNDES, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- n) Manter completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto;

- o) Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, cabendo aos representantes da Contratada assinar o Termo de Confidencialidade previamente à respectiva prestação do objeto contratado;
- p) Apresentar a cada profissional alocado na execução dos serviços, e que possa ter acesso a informações confidenciais do BNDES, uma via do Termo de Confidencialidade, previamente à respectiva prestação do objeto contratado, comunicando-os da obrigatoriedade de observância de suas normas;
- q) Alocar exclusivamente os integrantes da equipe técnica indicados na proposta de preço e aprovados pelo BNDES para a execução do objeto do Contrato;
- r) Garantir a regularidade dos integrantes da equipe técnica perante o CREA ou CAU, conforme o caso, devendo comprovar tal informação sempre que solicitado pelo BNDES;
- s) Submeter previamente e justificadamente à aprovação do BNDES a substituição de integrante da equipe técnica;
- t) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o BNDES venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- u) Realizar os serviços com obediência às prescrições e exigências contidas neste Projeto Básico, normas da ABNT, legislação e regulamentos aplicáveis;
- v) Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, relativamente às pessoas alocadas para a realização do serviço;
- w) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- x) Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao BNDES e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;
- y) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes,

subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao BNDES;

- z) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BNDES em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BNDES, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BNDES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- aa) Verificar e comparar todos os documentos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao BNDES, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- bb) Garantir que todas as análises, sugestões, subsídios e demais ações da Contratada deverão ser realizados em total consonância com a normatização vigente relativa a licitações e contratos administrativos. Todos os serviços deverão ser elaborados nos termos da legislação vigente aplicável;
- cc) Obter todos os dados necessários para a execução dos serviços além daqueles fornecidos pelo BNDES, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados, inclusive levantamentos in loco, necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
- dd) Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado do Sistema BNDES, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- ee) Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BNDES**

Constituem obrigações do BNDES:

- a) Fornecer os projetos existentes, o leiaute, os parâmetros e os padrões atualmente adotados pelo BNDES, que servirão de base para a elaboração dos projetos contratados;

- b) Fornecer os relatórios de pendências;
- c) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato. A exigência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- d) Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- e) Providenciar autorização de acesso às dependências do BNDES;
- f) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- h) Exigir, sempre que necessário, a comprovação, pela Contratada, da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- i) Realizar os pagamentos nos termos previstos no Contrato, respeitadas as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- j) Fornecer à Contratada, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema BNDES, da Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos, da Política Corporativa Anticorrupção do Sistema BNDES e da Política Corporativa de Segurança da Informação do BNDES;
- k) Designar, como Gestor do Contrato, funcionário do BNDES, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução; e
- l) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor do Contrato designado, por outro profissional, mediante comunicação à Contratada.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para comprovação da aptidão e capacidade técnica, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU);

10.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovam a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, e

## **11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- 11.1. O prazo para execução da dos serviços deverá seguir os prazos aqui previstos. Em função destes prazos, bem como do perfeito cumprimento dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência, foram estabelecidos níveis de serviços a serem cumpridos, com previsão de ajustes de pagamento, no caso de descumprimento. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pelo BNDES, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Ajuste no Pagamento</b>
<b>I – Atraso na entrega dos produtos</b> , sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico	Redução de 1% (um por cento) por dia fora da meta, sobre o valor do produto em atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;
<b>III – Atraso na regularização das pendências</b> relatadas pelos <b>FISCAIS DO CONTRATO</b> e/ou pela <b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO à CONTRATADA</b>	Redução de 1,5% (um e meio por cento) do valor do produto correspondente, por dia fora da meta, até o máximo de 30 (trinta) dias

- 11.2. A violação de qualquer um dos níveis de serviço ora definidos só poderá ser desconsiderada pelo BNDES quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:
- 11.2.1. falha decorrente de procedimentos operacionais do BNDES;
- 11.2.2. eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.
- 11.3. Suspende-se a contagem de dias, para o fim de aplicação do ajuste no pagamento, durante o período em que os serviços estiverem sendo avaliados pelo BNDES.
- 11.4. Os descontos serão efetuados na fatura correspondente ao serviço em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 11.5. A aplicação do Acordo de Nível de Serviço não impede a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo BNDES ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;

- II. Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, incidente sobre o valor total do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) desse valor;
- III. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do Contrato, para o descumprimento de outras obrigações contratuais;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1. A exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação é dispensável.

### **14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da Proposta Comercial, e os seguintes, do fato gerador anterior, considerados eventuais aditamentos, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 14.2. A atualização dos preços será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) para o estado do Rio de Janeiro, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

### **15. DIREITOS AUTORAIS**

- 15.1. O produto objeto deste Termo de Referência será de propriedade do BNDES, podendo este utilizá-lo a seu exclusivo critério, independentemente de consulta ou autorização da Contratada e dos seus profissionais.

### **16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

- 16.1. Caberá à Contratada cumprir as regras de sigilo do BNDES, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação do serviço. A Contratada deverá firmar, no ato da assinatura do Contrato, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo preconizado pelo BNDES.

# ANEXO II

(Proposta Comercial)



## Proposta Comercial

Nº 8199B/26

*BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
Av. República do Chile, 100 – Centro – Rio de Janeiro – RJ*

✉ [vendas@abacoacustica.com.br](mailto:vendas@abacoacustica.com.br)

🌐 [www.abacoacustica.com.br](http://www.abacoacustica.com.br)

📷 @abacodivisorias

📞 (21) 96418-2062

📞 (21) 3273-8787

📍 Rua Caminho do Mateus 48 - Pilares - RJ - CEP 20760-530



## SOBRE NÓS

A Ábaco Acústica é uma empresa de acústica que possui um time de **consultores experientes**, oferecendo serviços com alta **qualidade** e **agilidade**. Nosso **atendimento personalizado** garante soluções acústicas sob medida, facilitando o faturamento para empresas e assegurando a **satisfação total** de nossos clientes.

## INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A presente proposta tem por finalidade apresentar os serviços de elaboração de projetos executivos de acústica a serem desenvolvidos para ambientes localizados no Edifício de Serviços do Rio de Janeiro (EDSERJ), situado na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Para as salas de reunião, o escopo compreende o desenvolvimento de solução de isolamento acústico por meio do sistema de forro, sem utilização de septos no entreforro, com definição de sistema construtivo removível e compatível com instalações e alterações de layout, garantindo desempenho equivalente às divisórias existentes. Inclui a elaboração de plantas, cortes e detalhamentos executivos, especificação técnica dos materiais, realização de medições acústicas na situação atual e no protótipo com emissão de laudos comparativos, podendo haver campanhas adicionais para validação do desempenho acústico, bem como a elaboração de planilha de quantitativos e orçamento executivo incluindo planilhas sintética e analítica com composições de custos e BDI da solução proposta.

Para o Espaço Desenvolve RH, o escopo contempla o desenvolvimento de projeto de isolamento acústico, com ênfase na sala de equipamentos de ar condicionado e no controle de ruído de insuflamento, bem como o projeto de condicionamento acústico dos ambientes conforme seus usos. Inclui a realização de estudo geométrico-acústico do auditório, a compatibilização com os projetos de arquitetura, ar condicionado e sonorização, a elaboração de plantas, cortes e detalhamentos executivos, especificação técnica dos

# A

materiais, memória de cálculo de isolamento e tempo de reverberação por bandas de frequência (125 a 4000 Hz), medições acústicas da condição atual e pós-obra com emissão de laudos, além da elaboração de planilha de quantitativos e orçamento executivo.

O projeto será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à acústica de edificações, utilizando como referência a ABNT NBR 10151, referente à medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas; a ABNT NBR 10152, que estabelece critérios de níveis de ruído em ambientes internos; a ABNT NBR 12179, voltada ao tratamento acústico em recintos fechados; a ABNT NBR ISO 12354, utilizada como referência para a estimativa do desempenho de isolamento acústico entre ambientes; e a ABNT NBR ISO 3382-1, aplicada à avaliação de parâmetros de acústica de salas e ao dimensionamento do tempo de reverberação. Essas normas servirão como base para a definição dos critérios de desempenho acústico e dimensionamento das soluções propostas.

## DAS ATIVIDADES

Nesta proposta comercial as atividades que serão executadas estão apresentadas abaixo:

**ETAPA 01:** Visita técnica, análise das plantas arquitetônicas, definições dos parâmetros de projeto e alinhamento técnico das soluções acústicas.

**ETAPA 02:** Desenvolvimento das soluções de isolamento acústico das salas de reunião e da sala de ar-condicionado, incluindo controle de ruído de insuflamento.

**ETAPA 03:** Desenvolvimento do projeto de condicionamento acústico dos ambientes do Espaço Desenvolve RH e realização dos estudos geométrico-acústicos do auditório.

**ETAPA 04:** Elaboração do projeto executivo, incluindo plantas técnicas, detalhamentos construtivos, memorial descritivo, memórias de cálculo, validação do desempenho por meio

# A

de medições acústicas (protótipo e pós-obra), emissão de laudos comparativos, planilha de quantitativos e orçamento executivo.

## ENTREGÁVEL

- Medições e laudos acústicos
- Estudo geométrico acústico, memorial descritivo e memorial de cálculo
- Projeto executivo de acústica com detalhes construtivos e planta baixa
- Orçamento executivo incluindo planilhas sintética e analítica com composições de custos e BDI
- Documentos em arquivos digitais editáveis
- ART da consultoria

## INSTRUMENTAÇÃO

As medições serão realizadas com instrumentos Classe 1 devidamente calibrados conforme as normas vigentes e boas práticas, a fim de garantir a confiabilidade e a representatividade dos dados obtidos, através dos seguintes instrumentos:

- Medidor de Nível de Pressão Sonora SV971A Classe 1 de marca Svantek atendendo as normas de construção IEC 651, IEC 804, IEC 61672-1, IEC 61672-2, IEC 61672-3, IEC 1260 e ANSI S1.11.
- Calibrador acustico SV 36 classe 1, 1.000 HZ, 114dB, IEC 60942.



## CRONOGRAMA PREVISTO

Abaixo, são apresentados os prazos previstos para a conclusão das atividades descritas no item anterior:

	SEMANA 1	SEMANA 2 e 3	SEMANA 4 e 5	SEMANA 6, 7 e 8
<b>ETAPA 01</b> VISITA				
<b>ETAPA 02</b> ISOLAMENTO				
<b>ETAPA 03</b> CONDICIONAMENTO				
<b>ETAPA 04</b> PROJETO				

## INVESTIMENTO

ETAPA	PREÇO
<b>1. Salas de reuniões dos pavimentos tipo</b>	
a. Laudos de ensaios da situação atual	R\$ 3.500,00
b. Projetos, diagramas e memorial descritivo	R\$ 14.000,00
c. Laudos de ensaios do protótipo	R\$ 3.500,00
d. Planilha de quantitativos e orçamento executivo	R\$ 3.000,00
<b>Subtotal salas de reuniões dos pavimentos tipo</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>2. Espaço desenvolve RH</b>	
a. Laudo de ensaio da situação atual	R\$ 3.500,00
b. Projetos, diagramas e memorial descritivo	R\$ 22.000,00
c. Planilha de quantitativos e orçamento executivo	R\$ 3.000,00
d. Laudos de ensaios da obra executada	R\$ 3.500,00
<b>Subtotal Espaço Desenvolve RH</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>

\*Incluídos impostos para emissão de nota fiscal



## FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento serão executadas por OS, em até 5 dias úteis após emissão de nota fiscal, conforme previsto no termo de referencia

Dados para depósito: [REDACTED]

Dados para pix [REDACTED]

Razão Social: ABACO CONSULTORIA ACUSTICA AMBIENTAL E PRODUTOS PARA  
CONSTRUCAO A SECO LTDA

## VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Comercial nº 8199B/26 tem **validade de 15 (quinze) dias** a partir da data da emissão.

Gratos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gabriel Titara Silva de Melo**  
Engenheiro responsável  
ÁBACO ACÚSTICA

## Lista de Assinaturas